

PROJETO DE LEI Nº /2023

(PL nº 053/2023 - nº do Executivo Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES EM PECÚNIA AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em pecúnia aos atletas vencedores de competições esportivas organizadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

Art. 2º A premiação de que o artigo anterior será estabelecida da seguinte forma:

I – Para os eventos cuja média entre atletas participantes e público presente seja superior a 1.000 (mil pessoas), fica estabelecido como teto de premiação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser distribuído entre os vencedores.

II – Para os eventos cuja média entre atletas participantes e público presente seja superior a 500 (quinhentas pessoas), fica estabelecido como teto de premiação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser distribuído entre os vencedores.

III – Para os eventos cuja média entre atletas participantes e público presente seja superior a 200 (duzentas pessoas), fica estabelecido como teto de premiação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser distribuído entre os vencedores.

Parágrafo único. Os valores, individuais, de cada atleta premiado serão definidos nos Regulamentos de cada competição promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, aos quais serão dada publicidade através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, convalidando os atos já praticados por esta Administração.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390035003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 053/2023 (nº do Executivo Municipal), que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES EM PECÚNIA AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por obviedade, esta Casa Legislativa pode notar que a Administração Municipal está regulamentando todas as formas de concessões de recursos públicos destinados a Municipalidade e, por este motivo, não seria diferente com os pagamentos das premiações em pecúnia aos atletas vencedores dos Eventos Esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

Ainda, importante destacar, que a Corrida de São Pedro é um evento tradicionalmente relevante para o Esporte da Cidade e, que a premiação a ele vinculada, leva-se à necessidade de se promover a presente regulamentação.

Vê-se, ainda, que a minuta do projeto de lei aponta haver no orçamento vigente previsão de suporte financeiro para as despesas ora pretendida.

Justifica-se, portanto, o pagamento das premiações, ora descritas, como forma de fomento ao esporte e, ainda, como forma de valorização aos benefícios que a prática da atividade física de alto rendimento trazem a população.

Portanto, os Municípios, ao integrarem o Poder Público, e ainda, por possuírem competência quanto a matéria em questão, devem trabalhar no sentido de desenvolverem políticas na área do esporte, lazer e cultura, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma população sadia do ponto de vista da saúde física e psicológica.

Desta forma, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390035003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de dezembro de 2023.

OF/GAP/Nº 494/2023

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 053/2023 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390035003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

